

Parecer Jurídico.

Por solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Cotiporã e da Comissão de Licitações exara-se o presente parecer jurídico que trata de recurso interposto pela empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, CNPJ nº 17.793462/0001-06, em licitação de Tomada de Preços nº 8/2020 da Prefeitura Municipal de Cotiporã / RS, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ABRANGENDO AQUELES ORIUNDOS DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, CONSIDERADOS INERTES, GERADOS PELA COLETIVIDADE URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS

Em síntese a Empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, CNPJ nº 17.793462/0001-06 apresenta recurso administrativo em 17/11/2020, postulando inabilitação da **empresa Eco verde prestação de serviços LTDA**, vez que a mesma teria deixado de apresentar certidão negativa de protesto bem como, licença ambiental operacional válida.

Afim de evitar maiores delongas e tautologias, adentra-se no mérito para atribuir a improcedência do recurso em pauta bem como afirmar que não cabe a inabilitação da **empresa Eco verde prestação de serviços LTDA**, vez que em análise a pasta de cadastro da referida empresa, verificou-se as FLS.26 e seguintes a certidão de cancelamento de protesto, bem como as FLS.38 e seguintes a licença de operação válida, o que configura a regularidade da habilitação da empresa em pauta.

Sendo assim, opinamos pelo indeferimento do recurso, por ser a medida cabível e que vai ao encontro ao princípio da vedação ao excesso de formalismo e que sejam habilitada a empresa para a fase de julgamento de propostas.

Caso a Comissão de Licitações acate a orientação desta assessoria jurídica, basta efetuar a ata de julgamento de recurso, referir o seu indeferimento, declarar habilitadas ambas as empresas e aprazar a data para julgamento das propostas.

Se a decisão da Comissão for diversa, deve ser efetuado o julgamento do recurso mencionando a inabilitação da empresa ECO VERDE , abrindo o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de recurso contra a inabilitação, eis que é o prazo legal determinado para tanto, com o seu consequente processamento e julgamento na forma da lei.

É o parecer.

À consideração do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações.

Cotiporã, 23 de Novembro de 2020.

Darlan da Silva Conceição
Advogado – OAB / RS nº 63.236

